



# ALTERAÇÕES NO CAPACITASUAS





# STATUS DA EXECUÇÃO



# Cursos pactuados para execução 2012

Introdução ao  
Provimento dos  
Serviços e Benefícios  
Socioassistenciais do  
SUAS

Atualização em  
Indicadores para  
Diagnóstico e  
Acompanhamento do  
SUAS

Atualização em Gestão  
Financeira e Orçamentária  
do SUAS



## EXERCÍCIO 2012: STATUS DA EXECUÇÃO

UF	VAGAS	REPASSE	CAPACITADOS	STATUS
AC	250	216.000,00	239	FINALIZADO
AL	1.075	774.000,00	944	EM EXECUÇÃO
AM	707	610.848,00	791	FINALIZADO
AP	250	216.000,00	233	FINALIZADO
BA	2.250	1.620.000,00	2.140	FINALIZADO
CE	2.250	1.620.000,00	2.595	EM EXECUÇÃO
DF	565	406.800,00	863	FINALIZADO
ES	870	626.400,00	801	FINALIZADO
GO	1.980	1.425.600,00	2.026	FINALIZADO
MA	2.215	1.594.800,00	2.704	FINALIZADO
MG	2.250	1.620.000,00	2.548	FINALIZADO
MS	985	709.200,00	1.062	FINALIZADO
MT	1.005	723.744,00	1.056	FINALIZADO
PA	2.190	1.892.160,00	1.837	FINALIZADO
PB	1.545	1.112.256,00	1.267	FINALIZADO
PE	2.250	1.620.000,00	611	EM EXECUÇÃO
PI	1.135	817.200,00	954	FINALIZADO
PR	2.030	1.461.600,00	1.855	FINALIZADO
RJ	2.250	1.620.000,00	1.908	EM EXECUÇÃO
RN	1.560	1.123.200,00	1.305	FINALIZADO
RO	425	367.200,00	0	EM LICITAÇÃO
RR	250	216.000,00	415	FINALIZADO
RS	1.900	1.368.000,00	1.499	FINALIZADO
SC	1.160	835.200,00	471	FINALIZADO
SE	740	532.800,00	719	FINALIZADO
SP	2.250	1.620.000,00	1.893	FINALIZADO
TO	725	626.400,00	1.154	FINALIZADO
<b>BRASIL</b>	<b>37062</b>	<b>27.375.408</b>	<b>33.890</b>	



Fonte: SIMA (novembro/2018)

# Cursos pactuados para execução 2013 e 2014

Introdução ao  
Exercício do  
Controle Social

Atualização sobre  
especificidade e  
interfaces da Proteção  
Social Básica do SUAS

Atualização sobre a  
organização e oferta  
dos Serviços de  
Proteção Social  
Especial

Atualização para a  
elaboração de Planos  
de Assistência Social

Atualização em  
Vigilância  
Socioassistencial do  
SUAS



## EXERCÍCIO 2013: STATUS DA EXECUÇÃO



UF	VAGAS	REPASSE	CAPACITADOS	STATUS
AC	450	388.800,00	0	EM CONTRATAÇÃO
AL	1.703	1.021.800,00	1.087	EM EXECUÇÃO
AM	1.030	889.920,00	0	CONTRATOU
AP	0	0	0	NÃO PACTUOU
BA	4.214	2.528.400,00	114	EM EXECUÇÃO
CE	0	0	0	NÃO PACTUOU
DF	584	420.480,00	0	SEM PREVISÃO
ES	2.134	1.536.480,00	1.598	EM EXECUÇÃO
GO	0	0	0	NÃO PACTUOU
MA	3.424	2.054.400,00	0	CONTRATOU
MG	4.554	2.732.400,00	4.432	FINALIZADO
MS	1.611	1.159.920,00	1.206	FINALIZADO
MT	1.597	958.200,00	75	EM EXECUÇÃO
PA	0	0	0	NÃO PACTUOU
PB	2.488	1.492.800,00	1.953	FINALIZADO
PE	3.515	2.109.000,00	3.304	EM EXECUÇÃO
PI	0	0	0	NÃO PACTUOU
PR	3540	2548800	3.200	FINALIZADO
RJ	3.724	2.681.280,00	0	EM LICITAÇÃO
RN	2.717	1.956.240,00	0	EM LICITAÇÃO
RO	0	0	0	NÃO PACTUOU
RR	364	262.080,00	95	EM EXECUÇÃO
RS	0	0	0	NÃO PACTUOU
SC	2.586	1.551.600,00	1.089	EM EXECUÇÃO
SE	1.203	721.800,00	0	EM LICITAÇÃO
SP	0	0	0	NÃO PACTUOU
TO	0	0	0	NÃO PACTUOU
<b>BRASIL</b>	<b>41.438</b>	<b>27.014,400</b>	<b>19.129</b>	



Fonte: SIMA (novembro/2018)

EXERCÍCIO 2014: STATUS DA EXECUÇÃO

UF	VAGAS	REPASSE	CAPACITADOS	STATUS
AC	345	298.080,00	0	SEM PREVISÃO
AL	0	0	0	NÃO PACTUOU
AM	730	578.160,00	0	SEM PREVISÃO
AP	0	0	0	NÃO PACTUOU
BA	2.250	1.620.000,00	0	SEM PREVISÃO
CE	0	0	0	NÃO PACTUOU
DF	414	298.080,00	0	SEM PREVISÃO
ES	1.513	1.089.360,00	0	EM EXECUÇÃO
GO	2.224	1.601.280,00	0	EM LICITAÇÃO
MA	2.250	1.485.000,00	0	SEM PREVISÃO
MG	3.732	1.485.000,00	3.491	FINALIZADO
MS	1.142	822.240,00	0	EM EXECUÇÃO
MT	1.132	815.040,00	0	SEM PREVISÃO
PA	2.929	2.319.768,00	1.259	EM EXECUÇÃO
PB	2.230	1.605.600,00	1.705	EM EXECUÇÃO
PE	2.250	1.485.000,00	4.390	EM EXECUÇÃO
PI	0	0	0	NÃO PACTUOU
PR	2.250	1.620.000,00	0	CONTRATOU
RJ	2.250	1.620.000,00	0	EM LICITAÇÃO
RN	1.926	1.271.160,00	0	SEM PREVISÃO
RO	0	0	0	NÃO PACTUOU
RR	275	237.600,00	0	CONTRATOU
RS	2.250	1.485.000,00	0	EM LICITAÇÃO
SC	1.833	1.209.780,00	0	EM LICITAÇÃO
SE	853	614.160,00	0	EM LICITAÇÃO
SP	0	0	0	NÃO PACTUOU
TO	0	0	0	NÃO PACTUOU
<b>BRASIL</b>	<b>35591</b>	<b>23.560.308,00</b>	<b>10.845</b>	<b>SEM PREVISÃO</b>



Fonte: SIMA (novembro/2018)

**BALANÇO FINAL**

UF	VAGAS PACTUADAS	VAGAS EXECUTADAS	% DE EXECUÇÃO	RECURSOS PACTUADOS/ REPASSADOS	SALDOS - CONTAS ESTADOS 30.09.2018
AC	1.045	239	23%	902.880,00	875.578,01
AL	2.778	2.031	73%	1.795.800,00	844.991,70
AM	2.467	791	32%	2.078.928,00	1.006.323,79
AP	250	233	93%	216.000,00	38.283,68
BA	8.714	2.254	26%	5.768.400,00	4.651.406,98
CE	2.250	2.595	115%	1.620.000,00	299.064,46
DF	1.563	863	55%	1.125.360,00	915.939,22
ES	4.517	2.399	53%	3.252.240,00	1.752.279,15
GO	4.204	2.026	48%	3.026.880,00	2.723.590,07
MA	7.889	2.704	34%	5.134.200,00	4.516.431,72
MG	10.536	10.471	99%	6.591.600,00	429.795,63
MS	3.738	2.268	61%	2.691.360,00	1.244.891,21
MT	3.734	1.131	30%	2.496.984,00	1.084.817,66
PA	5.119	3.096	60%	4.211.928,00	645.298,58
PB	6.263	4.925	79%	4.210.656,00	30.098,87
PE	8.015	8.305	103%	5.750.580,00	1.910.830,92
PI	1.135	954	84%	817.200,00	406.926,60
PR	7.820	5.055	64%	5.630.400,00	3.347.430,81
RJ	8.224	2.884	35%	5.921.280,00	4.036.929,82
RN	6.203	1.305	21%	4.350.600,00	4.548.589,52
RO	425	0	0%	367.200,00	503.116,27
RR	889	510	57%	715.680,00	57.596,28
RS	4.150	1.499	36%	2.853.000,00	2.170.202,42
SC	5.579	1.560	27%	3.596.580,00	2.724.906,01
SE	2.796	719	26%	1.868.760,00	1.660.748,38
SP	2.250	1.893	84%	1.620.000,00	141.337,53
TO	725	1.154	159%	626.400,00	119.886,78
<b>BRASIL</b>	<b>114.091</b>	<b>63.864</b>	<b>56%</b>	<b>79.240.896,00</b>	<b>46.489.632,17</b>



**Fonte: SIMA (novembro/2018)**





# NORMATIVAS DO PROGRAMA E SUAS ALTERAÇÕES



# Principais Normativas do Capacitasuas

Resolução CIT nº  
1/2012

Resolução CNAS nº  
8/2012

Resolução CNAS Nº  
24/2013

Resolução CNAS nº  
34/2013

Resolução CNAS nº  
04/2013

Resolução CIT nº  
14/2013

Resolução nº  
22/2014

Resolução nº  
28/2014 (altera a  
Res. 8/2012)

Resolução nº  
15/2017 (altera as  
Res. 8/2012 e  
28/2014)





# Alterações pela Resolução nº 15/2017



# Discussões Anteriores/Preparatórias

## Na CIT

- Maio/2017: Status da Execução do Programa
- Junho/2017: Balanço e Avaliação do Programa
- Fevereiro/18: Apresentação na CIT
- Março/18: Apresentação na CIT, constituição do Grupo de Trabalho
- Abril/18: Apresentação dos Encaminhamentos do Grupo de Trabalho da CIT
- Maio/18: Apresentação dos Encaminhamentos do Grupo de Trabalho da CIT
- Outubro/18: Apresentação dos Encaminhamentos do Grupo de Trabalho a CIT

## No CNAS

- Junho/2017: Balanço do Programa, na Comissão
- Agosto/2017: Balanço do Programa, no Pleno
- Setembro/2017: Proposta de Resolução, na Comissão Política (Aprovação da Resolução no Pleno do Conselho)
- Outubro/2017: Publicação da Resolução nº 15/2017

## No MDS

- Fevereiro/18: Publicação da Portaria MDS nº 04/18
- Grupo de Trabalho da CIT: 17 de Abril de 2018



# Gargalos e Barreiras Identificadas

- 1 Contratação das IES da RENEP/SUAS para execução dos Cursos
- 2 Realização das Oficinas de Alinhamentos das IES
- 3 Cursos elaborados no âmbito federal já não atendem a necessidades locais
- 4 IES executoras dos cursos, vinculadas à RENEP/SUAS, desconhecem aspectos relevantes da execução do SUAS
- 5 Necessidade de apoio e fomento à Supervisão Técnica



# Alterações CapacitaSUAS

## Resolução CNAS Nº 28/2014

## Resolução CNAS 15/2017 - O que mudou?

1) RENEPSUAS composta apenas por instituições de ensino.

1) RENEPSUAS composta por instituições de ensino e entidades de assistência social;

2) Ações de formação e capacitação só podem ser executadas por instituições de ensino vinculadas à RENEPSUAS.

2) Ações de formação e capacitação podem ser executadas por instituições de ensino e entidades de assistência social vinculadas à RENEPSUAS ou outras com comprovada experiência em formação e capacitação.

### **RESPONSABILIDADES DOS ENTES FEDERADOS:**

V - Para a consecução do Programa, os entes federados possuem competências compartilhadas e específicas:

#### **Gestão Compartilhada:**

- Instituir, por meio de arranjos formais existentes na legislação vigente, convênio, contrato ou termo de cooperação com Instituições de Ensino, integrantes da Rede Nacional de Capacitação e Educação Permanente do SUAS;

a) Caberá à União, estados, Distrito Federal e municípios:

...

8. fomentar a instituição de Observatórios Sociais.

# Alterações CapacitaSUAS

Resolução CNAS Nº 28/2014

Resolução CNAS 15/2017 - O que mudou?

## Gestão dos Estados e do Distrito Federal:

c) Caberá aos estados e Distrito Federal:

I. executar os cursos do Programa Capacita SUAS, reconhecidos pelo gestor federal da política de assistência social, valendo-se dos seguintes arranjos jurídicos, observadas as normativas aplicáveis:

a) oferta direta, quando o órgão gestor possuir servidor público com expertise para instrutoria ou treinamento, limitada a até 30 % (trinta por cento) da meta/vagas cofinanciada pela União, devendo aprovar esse arranjo no Núcleo de Educação Permanente e respectivo Conselho de Assistência Social;

b) oferta indireta, repassando a execução do objeto a instituições de ensino ou entidades de assistência social, integrantes da Rede Nacional de Capacitação e Educação Permanente do SUAS, ou outras com comprovada experiência em formação e capacitação.



# Alterações CapacitaSUAS

## Resolução CNAS Nº 28/2014

- Fomentar e cofinanciar as ações de Supervisão Técnica e Observatório Social;

## Resolução CNAS 15/2017 - O que mudou?

VIII. fomentar e cofinanciar as ações de Supervisão Técnica podendo utilizar os recursos do cofinanciamento federal do Programa Capacita SUAS, desde que cumprido 70% (setenta por cento) das metas/vagas cofinanciadas;

IX. promover o processo de alinhamento conceitual, contando com o apoio da União para alinhamento referente aos cursos elaborados pelo órgão gestor federal.

X. alimentar o Sistema de Monitoramento Acadêmico – SIMA;



# Alterações CapacitaSUAS

Resolução CNAS Nº 28/2014

Resolução CNAS 15/2017 - O que mudou?

**Gestão da União:**

d) Caberá a União:

IX. apoiar os estados e Distrito Federal no processo de alinhamento conceitual referente aos cursos que elaborou.

X. reconhecer cursos elaborados e estruturados pelos estados e Distrito Federal em atendimento aos respectivos Planos de Capacitação e em consonância com a PNEP/SUAS;

XI. cumprir as metas previstas no Plano Decenal da Assistência Social.

**Instituições de Ensino**

VI – Para a consecução do Programa, as instituições de ensino e entidades de assistência componentes da RENEPSUAS e outras com comprovada experiência em formação e capacitação devem: **A Res. 15/2017 não trouxe alterações para as IES, além da supressão do Registro no SIGE**

# Alterações CapacitaSUAS

Resolução CNAS Nº 24/2013	Resolução CNAS 15/2017 - O que mudou?
<b>Art. 3º da Resolução CNAS nº 24/2013</b>	<b>Passou a vigorar acrescido do texto:</b> “III – outros cursos submetidos aos núcleos de educação permanente dos estados ou do Distrito Federal e reconhecidos pelo gestor federal da Política de Assistência Social” (NR).
Resolução CNAS Nº 28/2014	Resolução CNAS 15/2017 - O que mudou?
<b>Anexo da Resolução CNAS nº 28/2014</b>	<b>Revogado</b> Art. 4º da Resolução CNAS nº 15/2017 “ Revoga-se o Anexo da Resolução nº 28, de 14 de outubro de 2014.”

# Conclusões do GT instituído pela CIT em 21/04/2018 e Posição do FONSEAS pós-reunião.

## Assunto: Oficina de Alinhamento

Conclusões do Grupo de Trabalho	Posição do FONSEAS Pós Reunião	Necessidade de Discussão?	Posição da SNAS/DGSUAS
Grupo de Trabalho chegou ao acordo de que sua execução passa a ser responsabilidade dos estados, sob acompanhamento e apoio técnico do MDS, conforme consta da Resolução CNAS Nº 15	Continuidade do nivelamento dos professores pela União, assim como a coordenação nacional do programa.	Sim	<b>A SNAS entende que a realização da Oficina de alinhamento para os oito cursos pactuados pode ser realizada pelos Estados, com o acompanhamento e apoio técnico do MDS. Mantém o entendimento da Resolução CNAS nº 15/17 e do Grupo de Trabalho</b>

# Assunto: Cursos e ações de Supervisão Técnica desenhados pelos próprios estados

Conclusões do Grupo de Trabalho	Posição do Fonseas Pós Reunião	Necessidade de Discussão?	Posição da SNAS/DGSUAS
<p>O Grupo de Trabalho chegou ao acordo quanto à importância dessa expansão do CapacitaSUAS e do cofinanciamento federal para execução desses tipos de ações, conforme consta da Resolução CNAS Nº 15. Deve-se ressaltar, no entanto, que para a execução dessas ações desenhadas pelo estados devem ser requeridos: (i) parecer favorável do Núcleo Estadual de Educação Permanente (NUEEP), (ii) Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e, após isso, (iii) aceite do Gestor Federal, que verificará apenas se as ações cumpriram o rito de passagem pelo NUEEP e pelo CEAS e se as ações desenhadas estão adequadas à perspectiva pedagógica da educação permanente no SUAS;</p>	<p>É preciso avaliar as implicações da transferência de responsabilidade aos estados, conforme previsão da Resolução CNAS 15/2017: "oferta direta, quando o órgão gestor possuir servidor público com expertise para formação e capacitação, limitada a até 30% (trinta por cento) da meta/vaga cofinanciada pela União, devendo submeter esse arranjo ao núcleo de educação permanente e aprovar no respectivo conselho de assistência social;</p>	<p>Sim</p>	<p><b>A SNAS entende que não é transferência de responsabilidade, mas a possibilidade do Estado realizar capacitações previstas no Plano Estadual de Educação Permanente, podendo utilizar o Cofinanciamento da União limitada a até 30%.</b></p> <p><b>Mantém o entendimento da Resolução CNAS nº 15/17 e do Grupo de Trabalho</b></p>

## **Assunto: Destinação de 30% das metas pactuadas e dos recursos a elas correspondentes para execução de cursos e de ações de Supervisão Técnica desenhadas pelos próprios estados.**

<b>Conclusões do Grupo de Trabalho</b>	<b>Posição do Fonseas Pós Reunião</b>	<b>Necessidade de Discussão?</b>	<b>Posição da SNAS/DGSUAS</b>
<p>O Grupo de Trabalho concorda com a destinação de 30% das metas pactuadas e dos recursos a elas correspondentes para execução de cursos e de ações de Supervisão Técnica desenhadas pelos próprios estados. Ressaltando-se que as ofertas de ações específicas dos estados não precisam manter o mesmo formato de cursos de 40 horas/aula, mas precisam manter a correspondência de metas em termos de carga horária total</p>	<p>É preciso garantir uma estrutura nacional de gestão do conhecimento e ações de capacitações em grande escala, como cursos à distancia, considerando todos os percursos formativos. Executar o previsto na NOB/SUAS quanto ao Plano de Providência e Apoio aos Estados e cumprimento à responsabilidade da União de apoio para superação de dificuldades.</p>	<p>Sim</p>	<p><b>A proposta desta ação é justamente disciplinar os formatos de capacitações elaborados pelos próprios Estados mantendo a diretriz da Programa CapacitaSUAS e PNEP/SUAS, continuando em cursos introdutórios, mas com carga horária variando entre 20 a 40 horas.</b></p> <p><b>A SNAS em parceria com a SAGI têm ofertado cursos à distância para todo o sistema.</b></p> <p><b>Mantém o entendimento da Resolução e do Grupo de Trabalho</b></p>

# Assunto: Quanto à inclusão de Entidades de Assistência Social na lista de instituições executoras das ações de Educação Permanente no âmbito do CapacitaSUAS:

Conclusões do Grupo de Trabalho	Posição do Fonseas Pós Reunião	Necessidade de Discussão?	Posição da SNAS/DGSUAS
---------------------------------	--------------------------------	---------------------------	------------------------

O Grupo de Trabalho concordou quanto à exclusão dessa possibilidade, por considera-la inadequada em termos das funções que tais entidades cumprem no âmbito da política Nacional de Assistência Social, (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Fonseas concorda com a posição do grupo

NÃO

**Mantém a Posição quanto ao proposto no Grupo de Trabalho.**

---

# Assunto: Possibilidade dos estados contratarem instituições de ensino não credenciadas à RENEP visando à execução de ações de educação permanente no âmbito do CapacitaSUAS.

Conclusões do Grupo de Trabalho	Posição do FONSEAS Pós Reunião	Necessidade de Discussão?	Posição da SNAS/DGSUAS
O Grupo de Trabalho concordou na abertura dessa possibilidade na condição de exceção à regra, cuja aplicação pelos estados dependeria: (i) da exigência de comprovação de qualificação e experiência técnica no processo licitatório e de contratação da instituição, (ii) parecer favorável do NUNEP, (iii) Resolução favorável do CEAS; (iv) e validação do gestor federal, após parecer do NUNEP.	Realizar Avaliação da Renep. Excluir as Instituições que não cumprem a contento. Abrir inscrição para credenciamento de outras entidades na Renep.	SIM	<b>A SNAS entende que é necessário pensar em exceção à regra. Quanto a RENEP esta sendo elaborada proposta de readequação. Mantém o entendimento da Resolução CNAS nº 15/17 e do Grupo de Trabalho</b>

# Assunto: Possibilidade de execução direta (pelas próprias equipes e servidores dos estados) de cursos e ações de Supervisão Técnica

Conclusões do Grupo de Trabalho	Posição do FONSEAS Pós Reunião	Necessidade de Discussão?	Posição da SNAS/DGSUAS
Grupo de Trabalho concordou que, uma vez que as possibilidades de arranjos e formas de alocação de pessoal para essa tarefa podem variar de estado para estado, caberia indicar-lhes a necessidade de as gestões estaduais criarem formas de incentivo à inserção dos trabalhadores para o desempenho de tais tarefas.	É preciso garantir uma estrutura nacional de gestão do conhecimento e ações de capacitações em grande escala, como cursos à distancia, considerando todos os percursos formativos. Executar o previsto na NOB/SUAS quanto ao Plano de Providência e Apoio aos Estados e cumprimento à responsabilidade da União de apoio para superação de dificuldades.	SIM	<b>A proposta orienta aos Estados que possuem servidores com conhecimento e habilidades para assumirem as capacitações. Quanto a supervisão técnica esta orientação esta contida no Artigo 6º, §3º (A Supervisão Técnica poderá ser considerada interna, quando o supervisor integrar o quadro de profissionais da Assistência Social...)</b> <b>Mantém o entendimento da Resolução CNAS nº 15/17 e do Grupo de Trabalho</b>



# OBRIGADA!

**Coordenação-Geral da Gestão do Trabalho e Educação  
Permanente**

**Departamento de Gestão do SUAS - DGSUAS  
Secretaria Nacional de Assistência Social**

**Contatos:**

**[capacitasuas@mds.gov.br](mailto:capacitasuas@mds.gov.br)**

**(61) 2030-3119/3124**